

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(celebrado ao abrigo do artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto)

Entre:

O **Município de Paredes**, adiante designada por “Entidade Promotora”, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes, neste ato representado por José Alexandre da Silva Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

E

O **Agrupamento de Escolas de Sobreira**, adiante designado por “Agrupamento”, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 078 701, com sede na Escola Básica de Sobreira, neste ato representado por Pedro José Gonçalves Silva, na qualidade de Diretor do referido Agrupamento,

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

EB de Recarei
EB n.º 1 de Sobreira

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

1º, 2º, 3º e 4º anos

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	90 minutos
Artístico	Expressão Musical	90 minutos
Artístico	Brinc'Arte	60 minutos
Artístico	Atividades Lúdicas e de Animação	60 minutos

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB de Recarei

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	161
Expressão Musical	1º, 2º, 3º e 4º anos	161
Brinc'Arte	1º, 2º, 3º e 4º anos	161
Atividades Lúdicas e de Animação	1º, 2º, 3º e 4º anos	161

EB nº 1 de Sobreira

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	138
Expressão Musical	1º, 2º, 3º e 4º anos	138
Brinc'Arte	1º, 2º, 3º e 4º anos	138
Atividades Lúdicas e de Animação	1º, 2º, 3º e 4º anos	138

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB de Recarei	Atividade Física e Desportiva	No estabelecimento de ensino
	Expressão Musical	No estabelecimento de ensino
	Brinc'Arte	No estabelecimento de ensino
	Atividades Lúdicas e de Animação	No estabelecimento de ensino
EB nº 1 de Sobreira	Atividade Física e Desportiva	No estabelecimento de ensino
	Expressão Musical	No estabelecimento de ensino
	Brinc'Arte	No estabelecimento de ensino
	Atividades Lúdicas e de Animação	No estabelecimento de ensino

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora = 60 minutos)
EB de Recarei	Atividade Física e Desportiva	13h30
	Expressão Musical	13h30
	Brinc'Arte	9h
	Atividades Lúdicas e de Animação	9h
EB nº 1 de Sobreira	Atividade Física e Desportiva	12h
	Expressão Musical	12h
	Brinc'Arte	8h
	Atividades Lúdicas e de Animação	8h

Cláusula 2.^a (Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.^a
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade;
- f) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.^a
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2025/2026.

Cláusula 5.^a
(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.^a
(Cessação do Protocolo)

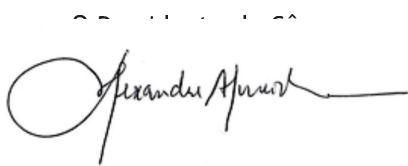
O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Paredes, 31 de julho de 2025

Município de Paredes

Agrupamento de Escolas de Sobreira



O Diretor

**PEDRO JOSÉ
GONÇALVES DA
SILVA**

Assinado de forma digital
por PEDRO JOSÉ
GONÇALVES DA SILVA
Dados: 2025.08.07 12:00:41
+01'00'

(Pedro José Gonçalves Silva, Dr.)